

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURSO Nº 001/2022/CEL/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu Presidente da Comissão Especial de Licitação — CEL-SUPEL, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 147/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 30.09.2022, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do Processo Eletrônico nº: 0038.066044/2022-99, na modalidade CONCURSO, sob o Nº 001/2022/CEL/SUPEL/RO, cujo objeto é a realização de CONCURSO DE FOTOGRAFIA "VIVA RONDÔNIA" a fim de selecionar imagens turísticas para atender a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038.066044/2022-99

OBJETO: CONCURSO DE FOTOGRAFIA "VIVA RONDÔNIA" A FIM DE SELECIONAR IMAGENS TURÍSTICAS PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.

DATA DE ABERTURA: 13 de Outubro de 2022, às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA).

LOCAL: Superintendência Estadual de Licitações — SUPEL/RO na Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

OBSERVAÇÃO: Os Licitantes que desejarem participar da sessão deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL até às 08h:30min, para fins de credenciamento.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Presidente e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9269, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 11 de outubro de 2022.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO Presidente – CEL/SUPEL/RO



CONCURSO Nº 001/2022/CEL/SUPEL/RO

S

U

P

E

L

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame

Dúvidas: (69) 3212-9269 ou celsupelro@gmail.com



CONCURSO Nº 001/2022/CEL/SUPEL/RO

PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 147/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 30.09.2022, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do Processo Eletrônico nº: 0038.066044/2022-99, na modalidade CONCURSO, sob o Nº 001/2022/CEL/SUPEL/RO, cujo objeto é a realização de CONCURSO DE FOTOGRAFIA "VIVA RONDÔNIA" a fim de selecionar imagens turísticas para atender a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.

O Edital e seus anexos poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel ou **das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira,** na Sede da SUPEL situada na Avenida Farquar n° 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2° andar, Bairro Pedrinhas, CEP. 76.801-976 - Porto Velho/RO

AÇÕES	INÍCIO	TÉRMINO
Período de Inscrição	13/10/2022	27/11/2022
Seleção das 3 melhores fotografias de cada polo	28/11/2022	02/12/2022
Interposição de Recurso	03/12/2022	03/12/2022
Resposta a Interposição de Recurso	05/12/2022	05/12/2022
Solenidade, realização e premiação do concurso	08/12/2022	09/12/2022

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: www.supel.ro.gov.br.

1 – DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

- 1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo no sistema eletrônico n.º **0038.066044/2022-99** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
- 1.2. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, obrigando-se os interessados a acessá-los para conhecimento das devidas notificações.
- 1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas **LICITANTES**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.



- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em contrário.
- 1.5. O TERMO DE REFERÊNCIA e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

2 - DO OBJETO

2.1 CONCURSO DE FOTOGRAFIA "VIVA RONDÔNIA" A FIM DE SELECIONAR IMAGENS TURÍSTICAS PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.

2.1.1. Constitui objeto deste Termo promover um concurso de fotografia "Viva Rondônia" a fim de selecionar imagens turísticas para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, conforme solicitado no Memorando nº 9/2022/SETUR-MGEN ID (0028709810) e anexos.

2.2. Com as seguintes metas:

- Realizar um Concurso de Fotografia no Estado de Rondônia;
- Criar um Banco de imagens dos atrativos turísticos do Estado;
- Compartilhar a riqueza histórico-cultural representada pela diversidade étnico-cultural que compõem o patrimônio sociocultural do Estado de Rondônia;
- Resgatar o conceito histórico e a memória do patrimônio cultural, juntamente com a valorização turística existente no Estado;
- Ilustrar as experiências de vivenciar e de visitar o Estado de Rondônia;
- Divulgar o Estado de Rondônia através das mídias sociais;

2.3 CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

2.3.1 Conforme item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA.

2.4 DOS DIREITOS AUTORAIS

2.4.1. Conforme item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 3.1. Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste CONCURSO, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da CONCURSO, o ano e o número do processo, manifestando-se preferencialmente através do e-mail celsupelro@gmail.com, ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão Especial de Licitação, na sede desta Superintendência (endereço constante do rodapé) no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira.
 - 3.1.1. Caberá à Comissão Especial de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria **Jurídica, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.**
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme disposto no Art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo o licitante mencionar **o número**



do CONCURSO, o ano e o número do processo, manifestando-se preferencialmente através do e-mail **celsupelro@gmail.com**, ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão Especial de Licitação, na sede desta Superintendência (endereço constante do rodapé) no horário das 07h: 30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira.

- 3.2.1. Caberá à Comissão Especial de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria Jurídica, **decidir sobre a petição**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que **altere a formulação** da proposta de preços, será definida e **publicada nova data** para realização do certame, em cumprimento ao Art. 20, § 4º da Lei 8.666/93, através de Adendo Modificador.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitação no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail **celsupelro@gmail.com**, ou por carta, no endereço constante do rodapé,das 07h30min. às 13h30min., devendo o licitante mencionar o número do **CONCURSO**, o ano e o número do processo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Av. Farquar Bairro: Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – Ed. Pacaás Novos – 2º andar A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCURSO Nº. 001/2022/CEL/SUPEL/RO

- 4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores**, **erratas**, **notas de esclarecimento ou adendos esclarecedores**, às licitantes que tenham retirado o Edital através de email (quando indicado), ou ainda, conforme o caso publicadas nos mesmos meios que o inicial.
 - 4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.
 - 4.2.2. ERRATA, NOTA DE ESCLARECIMENTO E ADENDO ESCLARECEDOR são os documentos emitidos pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.
- 4.3. Caso a Comissão Especial de Licitação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.
 - 4.3.1. A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Especial de Licitação.
- 4.4. As informações e/ou esclarecimentos poderão ser disponibilizados pela Comissão no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das



informações prestadas, podendo ainda, serem divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador, ou, ainda, encaminhados no email da licitante, caso mencionado. Em última instância, será protocolado diretamente no endereço da licitante, quando mencionado.

4.5. A não argüição de dúvidas por parte das **LICITANTES** implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

5 – DA HABILITAÇÃO:

- 5.1 Na etapa de habilitação, a Comissão de Habilitação fará a triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital.
- 5.2. Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação, nomeada pelo Superintendente desta SETUR.
- 5.3. Poderá participar qualquer interessado (pessoa física) residente no Brasil, fotógrafo amador ou profissional que apresentar os seguintes documentos:
 - A) Cópia da carteira de identidade;
 - B) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - C) Cópia do comprovante de residência;
 - D) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do participante.
- 5.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 O julgamento dos trabalhos inscritos no presente Concurso será realizado por uma única comissão julgadora específica e própria, em portaria a ser publicada pelo órgão organizador;
- 6.2. O critério de julgamento será o melhor conteúdo artístico, por item do objeto, observada a nota final definida no Anexo III do Termo de Referência.
- 6.3. A Comissão Julgadora emitirá relatório de julgamento contendo as análises e decisões em relações aos critérios fixados no respectivo Regulamento, bem como a ordem de classificação final dos trabalhos;
- 6.4. No Julgamento dos trabalhos inscritos, e considerando o interesse público na maior competitividade possível do certame, a Comissão Julgadora poderá sanar erros ou falhas formais que não comprometam a essência, compreensão e validade do trabalho inscrito, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.5. As fotografias deverão atender aos seguintes aspectos: Adequação a temática do concurso, criatividade, originalidade e qualidade técnica. A partir desses aspectos, conforme as fotografias encaminhadas pelos partícipes, cada um desses critérios será avaliada com nota mínima de 1 (um) e a máxima de 5 (cinco), podendo totalizar se em um total de 20 (vinte) pontos, os quais serão inscritos no anexo III (Formulário de Avaliação).

6.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DE NOTAS



- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na originalidade de fotografia conforme se encontra no anexo III, no formulário de avaliação;

7 - DOS PARTICIPANTES

- 7.1 O concurso é dirigido a fotógrafos profissionais e amadores, brasileiros e estrangeiros, residentes no Brasil.
- 7.2. Com o contexto de disseminação do turismo existente no estado de Rondônia através de promoção por meio de um concurso de fotografia para o fomento e a publicidade dos atrativos turísticos do estado de Rondônia.

8 – PREMIAÇÃO

- 8.1 Serão premiadas as 3 (três) melhores fotografias de cada polo, cumpridos os requisitos estabelecidos no Item 9 e seus subitens deste Termo.
- 8.2. Com a relação dos 21 (vinte e um) vencedores selecionados por Comissão da SETUR, os mesmos se deslocarão para Porto Velho, a fim de que seja realizada a premiação e a solenidade, no decorrer do mês de dezembro.
- 8.3. Cada polo será julgado pela comissão de avaliação, obtendo o 1°, 2° e 3° colocado de cada polo, sendo premiados conforme sua classificação nos seguintes valores:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1º Lugar	R\$ 2.500,00
2º Lugar	R\$ 1.700,00
3º Lugar	R\$ 1.300,00

8.4. Salienta-se que os partícipes premiados de cada polo, receberão também um certificado, a fim de contemplar sua presença.

9 - DEVERES

9.1 Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

9.2. DOS PARTICIPANTES

- 9.2.1. A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente Termo de Referência e no Edital, de maneira que os serviços sejam realizados de forma permanente e regular, e, em especial:
- 9.2.1.1. Apresentar à Promovente, o formulário de Autorização de uso de imagens de terceiros, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo nos anexos;
- 9.2.1.2. Manter a máxima integração entre a SETUR, em relação à organização do evento, de modo a assegurar a qualidade do Concurso;



- 9.2.1.3. Manter permanente entendimento com a SETUR, objetivando-se evitar interrupções ou paralisações nas execuções do Concurso;
- 9.2.1.4. Arcar com todos os custos correspondentes a deslocamento e impressões;
- 9.2.1.5. Cumprir todas as orientações da Promovente, para o fiel desempenho dos serviços especificados;
- 9.2.1.6. Comunicar, de imediato do acontecimento, a Promovente toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do Concurso;
- 9.2.1.7. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- 9.2.1.8. O participante se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
- 9.2.1.9. Conceder os direitos autorais do Acervo Fotográfico à Superintendência Estadual de Turismo, que tornará público;

9.3. DOS VENCEDORES DO CONCURSO

- 9.3.1. Os Vencedores do Concurso de Acervo Fotográfico, desde já autoriza o uso do acervo fotográfico que lhe deu base para concorrer à seleção do concurso, bem como o uso de seu nome e sua imagem, na Internet, Intranet, vídeos, folders, fotos, apresentações cartazes, jornais, entre outros meios de Comunicação, inclusive como forma de propaganda e divulgação de evento, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia, Anexo Nº II;
- 9.3.2. Entregar a descrição e ou identificação de cada fotografia do Acervo;
- 9.3.3. Conceder os direitos autorais do Acervo Fotográfico à Superintendência Estadual de Turismo, que tornará público;
- 9.3.4. Assumir os encargos e responsabilidades que decorram do objeto do certame.

9.4. DA PROMOVENTE

- 9.4.1 Proporcionar todas as facilidades para que o participante possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- 9.4.2. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;
- 9.4.3. Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do Concurso;
- 9.4.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas no Edital.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Conforme item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA.

11 – DOS CUSTOS ESTIMADOS

11.1. Conforme item 19 do TERMO DE REFERÊNCIA.



12. DO CRONOGRAMA

12.1. Conforme item 20 do TERMO DE REFERÊNCIA

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Conforme item 21 do TERMO DE REFERÊNCIA.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. O participante será responsável pela veracidade das fotos, dos documentos apresentados e da realização do concurso, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para a SETUR.
- 14.2. A SETUR não se responsabilizará pelas licenças e autorizações (Ex.: pagamento de direitos autorais de texto/roteiro e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos seus participantes.
- 14.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Termo.
- 14.4. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à SETUR seu arquivamento ou qualquer outra destinação.
- 14.5. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SETUR para fins de pesquisas, estudos, mapeamento e documentação da produção cultural de Rondônia.
- 14.6. O premiado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.
- 14.7. O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.
- 14.8. A cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, será considerada domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

15 – DOS ANEXOS:

15.1 Integram este Edital, como nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I do Edital: TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

Porto Velho-RO. 11 de outubro de 2022.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Presidente CEL/SUPEL/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCURSO DE FOTOGRAFIA "VIVA RONDÔNIA" A FIM DE SELECIONAR IMAGENS TURÍSTICAS PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.

1. **IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO TURISMO SETUR
- 1.2. **SOLICITANTE:** MUSEU DE GENTE SETUR

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento iniciado com o objetivo de prover concurso de fotografia a fim de selecionar as melhores fotografias do Estado de Rondônia, objeto deste, nos termos da Legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos 6°, IX e 7°, I, da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis.

3. **DO OBJETO**

- 3.1. Constitui objeto deste Termo promover um concurso de fotografia "Viva Rondônia" a fim de selecionar imagens turísticas para atender a Superintendência Estadual de Turismo SETUR, conforme solicitado no Memorando nº 9/2022/SETUR-MGEN ID (0028709810) e anexos.
- 3.2. Com as seguintes metas:
 - Realizar um Concurso de Fotografia no Estado de Rondônia;
 - Criar um Banco de imagens dos atrativos turísticos do Estado;
 - Compartilhar a riqueza histórico-cultural representada pela diversidade étnico-cultural que compõem o patrimônio sociocultural do Estado de Rondônia;
 - Resgatar o conceito histórico e a memória do patrimônio cultural, juntamente com a valorização turística existente no Estado;
 - Ilustrar as experiências de vivenciar e de visitar o Estado de Rondônia;
 - Divulgar o Estado de Rondônia através das mídias sociais;

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente licitação será realizada na modalidade de Concurso com fulcro no Art. 22° da Lei Federal nº 8.666/93, sendo sua definição dada pelo § 4 do mesmo artigo e assim dispõe:

Art. 22, IV - Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico e artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de quarenta e cinco dias.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022, conforme quadro abaixo:

Ação		Código	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
695.1263.2194	Promover atividades de apoio e divulgação do turismo de Rondônia	100	Tesouro Estadual	33.90.31

6. **DA JUSTIFICATIVA**

O Turismo é um dos fenômenos mais significativos do mundo contemporâneo. Os avanços tecnológicos relacionados ao setor de transporte e de comunicação, o aumento do tempo livre para o lazer, a mudança no comportamento dos consumidores (que buscam melhoria na sua qualidade de vida) e, principalmente, o crescimento da renda são fatores que propiciaram a oportunidade de fazer turismo a um maior número de indivíduos.

Entretanto, com o crescimento da atividade, cresceu também a competição entre os destinos pelos turistas e, em busca de vantagem competitiva, eles passaram a utilizar ferramentas de *marketing* para atrair e reter clientes. A consolidação de um bom plano de *marketing* tem afetado o turismo e o comportamento dos consumidores e as formas de comunicação. Hoje é imprescindível que qualquer destino turístico seja apresentado com viés publicitário.

Deste modo, é interesse a realização de **campanhas publicitárias para promoção do turismo** interno, as quais possam incentivar os brasileiros a viajarem mais pelo estado, colocando a cultura de viajar na cesta de consumo da população e privilegiando períodos de baixa ocupação hoteleira, feriados, finais de semana e férias.

Por isso destacamos a importância do concurso de fotografía "Viva Rondônia". As imagens que serão recebidas dos candidatos a participarem do concurso, farão parte do banco de imagens desta Superintendência Estadual de Turismo, possibilitando a publicidade de um Estado rico em belezas naturais e pontos turísticos que muitas vezes acabam sendo desconhecidos para os próprios moradores.

O *marketing* através desse material publicitário do concurso possui o intuito de fomentar o turismo do Estado de Rondônia incentivando a população do Estado e as pessoas de outros lugares do país e do mundo a vivenciar e visitar Rondônia.

A Superintendência Estadual de Turismo desenvolve diversos projetos que visam promover o turismo no estado de Rondônia, entre eles, o Viva Rondônia, que tem como objetivo a elaboração e aquisição de livros, com imagens dos roteiros e atrativos dos 7 polos turísticos do estado, com intuito de distribuí-los nos empreendimentos do setor de turismo bem como hotéis, pousadas, clubes de lazer, restaurantes, feiras, exposições e eventos em geral.

Além do projeto supracitado, há diversas ações pontuais em que as imagens serão utilizadas tais como em produção de vídeos institucionais e comerciais, mídias digitais, redes sociais, banners, folders, cartazes, backdrops, outdoor e etc.

À luz da Lei Complementar nº 283/2003, que instituiu o Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER e de modo que prevê o Regulamento do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, nos termos aprovados pelo Decreto nº 10.677/2003 e suas alterações.

Conforme Lei Complementar nº 283/2003, o FIDER se destina a apoiar financeiramente, de maneira complementar, sob a forma de contrapartida a fundo perdido, todas as ações estratégicas e subprogramas contemplados no Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral - PRODIC, considerando também as ações de treinamento e formação de mão de obra técnico-especializada, estudos e pesquisas e aquisição de bens patrimoniais. Posterior, o PRODIC tem por finalidade apoiar e incentivar projetos de implantação, de ampliação e de modernização, que visem a elevar os níveis de produtividade e de competitividade dos setores industrial, comercial, mineral e de prestação de serviço do Estado de Rondônia.

No que tange ao Decreto no 9.162, de 31/07/2000, que aprova o regulamento do Programa e Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia - PRODIC e em seu respectivo art. 6°:

"Art. 6º - Com a finalidade de viabilizar a implementação do conjunto de ações e estratégias preconizadas pelo PRODIC, ficam instituídos os seguintes subprogramas, com os seus respectivos objetivos:
[...]

VIII - SUBPROGRAMA DE TURISMO E GESTÃO AMBIENTAL: Estimular e apoiar as ações voltadas para o desenvolvimento do turismo, especialmente o ecoturismo."

Desta forma, instruem-se sobre os projetos que devem estar relacionados aos subprogramas do PRODIC, nas quais dos projetos por esta Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, enquadram-se no Subprograma de Turismo e Gestão Ambiental, este Concurso de Fotografia.

7. DA LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA

7.1. Salientamos que apesar de a intenção inicial ser desenvolver um evento nesta proporção, deve-se atentar às regulamentações relativas à pandemia quando da data prevista para a realização, vez que todas as medidas sanitárias deverão ser respeitadas, em caso de permanência da atual situação salutar e estar em consonância ao Decreto nº 26.163, de 18 de Junho de 2021, no qual altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 26.134, de 17 de Junho de 2021, cujo teor dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021.

7.2. Portanto, salientamos as regulamentações relativas à pandemia e considerando o atual cenário

do estado de Rondônia e tomando como base o Decreto nº 26.163, de 18 de Junho de 2021, no qual altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 26.134, de 17 de Junho de 2021, em seu art. 1º e art. 3º, incisos I ao VIII:

"Art. 1º Fica determinada a implementação de medidas locais para o enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia, observadas as regras sanitárias gerais e levando em consideração o cenário vivenciado por cada localidade.

[...]

- Art. 3º Objetivando incentivar a economia e o comércio, fica liberada a realização de eventos, tais como: jantares, casamentos, reuniões e congêneres, nunca podendo ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima permitida do local, nem quantitativo superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas, além de respeitar os seguintes critérios: (Redação dada pelo Decreto nº 26.163, de 18/6/2021).
- I espaçamento entre as mesas (distanciamento social), onde os organizadores deverão dispor as mesas por família (pessoas em convivência habitual) e com distanciamento de 1.20cm (um metro e vinte centímetros) entre cada mesa;
- II uso obrigatório de máscara de proteção facial;
- III disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
- IV verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C; e
- V não será permitido a participação de pessoas com sintomas gripais."

8. **METODOLOGIA**

- 8.1. Considerando que esta Superintendência Estadual de Turismo SETUR tem como objetivo fomentar o turismo, contudo, para que esse setor tão promissor possa ser visto pela sociedade como uma potencialidade a ser explorada, é necessário um trabalho de sensibilização a curto, médio e longo prazos, visando dar continuidade nas ações e projetos que desenvolvem o setor turístico, bem como exprimir um pouco da história do estado.
- 8.2. Os projetos existentes nesta Superintendência Estadual de Turismo SETUR têm como objetivo o aumento do fluxo turístico nos municípios que estão no Mapa do Turismo Brasileiro. Com a atualização que foi feita no exercício de 2020, o Mapa de Regionalização conta com 25 municípios rondonienses. Esses municípios são divididos em 7 Polos Turísticos que possuem características que se diferem entre si para melhor atenderem os turistas que querem usufruir de todas as belezas que o estado possui.
- 8.3. Devendo ser observado o disposto art. 21, § 2°, I, a, da Lei nº 8.666/93:
 - Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:
 - § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:
 - I quarenta e cinco dias para:
 - a) concurso;

9. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

- 9.1. s inscrições serão feitas exclusivamente em meio eletrônico, pelo endereço da Coordenação de Projetos e Convênios da SETUR: *concursos.setur.ro@gmail.com*. Para efetivar a inscrição, o interessado deverá encaminhar para o endereço de e-mail indicado com o assunto "INSCRIÇÃO CONCURSO DE FOTOGRAFIA TEMA: VIVA RONDÔNIA" [POLO], informando na mensagem
 - a) Possuir capacidade civil plena;
 - b) Nome completo;
- c) Polo ao qual se vinculam as fotos enviadas (se o participante for concorrer a mais de um polo, deverá enviar um e-mail para cada polo com suas respectivas fotos);
 - d) Preenchimento do Formulário de inscrição;
 - e) Cópia do RG e CPF;
 - f) Preenchimento do Termo de Autorização de Uso de Imagem;
 - G) Arquivo digital da fotografia.
- 9.2. Cada participante poderá apresentar até 10 imagens por polo, com as imagens enviadas sendo necessariamente de autoria do responsável pela inscrição;
- 9.3. As fotos inscritas deverão estar em conformidade com os polos aos quais se associam. Exemplo: Se João se inscreveu para concorrer no polo de Madeira-Mamoré, todas as suas imagens devem se limitar ao polo de Madeira-Mamoré; Formulário de Inscrição devidamente preenchido, assinado e escaneado;

- 9.4. Termo de Autorização de Uso de Imagem de terceiros devidamente preenchido e assinado caso a foto tenha em sua composição a imagem de terceiros e obras intelectuais de propriedade privada;
- 9.5. Arquivo digital da fotografia: formato JPG, 4000 pixels do lado maior, resolução mínima de 300 dpi e tamanho máximo de 5 MB, sem margens, e renomeada com o título do polo em que faz parte, título da fotografia, com nome do participante e data (exemplo: MadeiraMamoré.TítulodaFotografia.JuvenildoKleber.jpg);
- 9.6. Não serão aceitas imagens com manipulação digital excessiva (programas de edição), que modifiquem significativamente o assunto fotografado, ou que insira objetos ou pessoas artificialmente na imagem.
- 9.7. No caso de mais de uma inscrição no mesmo polo do mesmo candidato, será considerada apenas a última que tiver sido efetivada dentro do prazo de inscrição;
- 9.8. A fotografia inscrita deverá atender aos seguintes requisitos:
- 9.9. Ser de autoria própria do participante;
- 9.10. Ser original e inédita, ou seja, não ter sido previamente publicada ou premiada;
- 9.11. Versar sobre o polo escolhido;
- 9.12. Não conter assinaturas ou qualquer marca que identifique o autor;
- 9.13. Não possuir cunho ofensivo, imoral, racista, discriminatório, teor ilícito, sugestões ou estímulos que possam colocar em risco a saúde, segurança e vida da audiência;
- 9.14. As fotografias deverão atender aos seguintes aspectos: Adequação a temática do concurso, criatividade, originalidade e qualidade técnica.

10. DOS DIREITOS AUTORAIS

- 10.1. Os candidatos são responsáveis pelo teor e conteúdo das imagens, incluindo a autorização expressa de uso de imagem para as fotos que retratem pessoas.
- 10.2. Estará presente o formulário de autorização de uso de imagens de terceiros no Anexo II deste Edital.
- 10.3. No ato de inscrição, todos os candidatos cedem à Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia os direitos de utilização das imagens enviadas e autorizam o seu uso em todo e qualquer material, documentos e meios de comunicação, para que sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.
- 10.4. A autorização do uso das imagens será concedida a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. O julgamento dos trabalhos inscritos no presente Concurso será realizado por uma única comissão julgadora específica e própria, em portaria a ser publicada pelo órgão organizador;
- 11.2. O critério de julgamento será o melhor conteúdo artístico, por item do objeto, observada a nota final definida no Anexo III do Termo de Referência.
- 11.3. A Comissão Julgadora emitirá relatório de julgamento contendo as análises e decisões em relações aos critérios fixados no respectivo Regulamento, bem como a ordem de classificação final dos trabalhos;
- 11.4. No Julgamento dos trabalhos inscritos, e considerando o interesse público na maior competitividade possível do certame, a Comissão Julgadora poderá sanar erros ou falhas formais que não comprometam a essência, compreensão e validade do trabalho inscrito, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 11.5. As fotografias deverão atender aos seguintes aspectos: Adequação a temática do concurso, criatividade, originalidade e qualidade técnica. A partir desses aspectos, conforme as fotografias encaminhadas pelos partícipes, cada um desses critérios será avaliada com nota mínima de 1 (um) e a máxima de 5 (cinco), podendo totalizar se em um total de 20 (vinte) pontos, os quais serão inscritos no anexo III (Formulário de Avaliação).

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DE NOTAS

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na originalidade de fotografía conforme se encontra no anexo III, no formulário de avaliação;

13. DOS CRITÉRIOS DE RECURSO

14.1. O interessado cujo o processo seletivo for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de 24 horas.

14.3. O recurso será aceito somente pelo formulário ANEXO IV e encaminhado exclusivamente pelo e-mail *concursos.setur.ro@gmail.com.*

15. DOS PARTICIPANTES

- 15.1. O concurso é dirigido a fotógrafos profissionais e amadores, brasileiros e estrangeiros, residentes no Brasil.
- 15.2. Com o contexto de disseminação do turismo existente no estado de Rondônia através de promoção por meio de um concurso de fotografia para o fomento e a publicidade dos atrativos turísticos do estado de Rondônia.

16. **DEVERES**

16.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

16.2. **DOS PARTICIPANTES**

- a) A contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente Termo de Referência e no Edital, de maneira que os serviços sejam realizados de forma permanente e regular, e, em especial:
- b) Apresentar à Promovente, o formulário de Autorização de uso de imagens de terceiros, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo nos anexos;
- c) Manter a máxima integração entre a SETUR, em relação à organização do evento, de modo a assegurar a qualidade do Concurso;
- d) Manter permanente entendimento com a SETUR, objetivando-se evitar interrupções ou paralisações nas execuções do Concurso;
- e) Arcar com todos os custos correspondentes a deslocamento e impressões;
- f) Cumprir todas as orientações da Promovente, para o fiel desempenho dos serviços especificados;
- g) Comunicar, de imediato do acontecimento, a Promovente toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do Concurso;
- h) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- i) O participante se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
- j) Conceder os direitos autorais do Acervo Fotográfico à Superintendência Estadual de Turismo, que tornará público;

16.3. **DOS VENCEDORES DO CONCURSO**

- a) Os Vencedores do Concurso de Acervo Fotográfico, desde já autoriza o uso do acervo fotográfico que lhe deu base para concorrer à seleção do concurso, bem como o uso de seu nome e sua imagem, na Internet, Intranet, vídeos, folders, fotos, apresentações cartazes, jornais, entre outros meios de Comunicação, inclusive como forma de propaganda e divulgação de evento, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia, Anexo Nº II;
- b) Entregar a descrição e ou identificação de cada fotografia do Acervo;
- c) Conceder os direitos autorais do Acervo Fotográfico à Superintendência Estadual de Turismo, que tornará público;
- d) Assumir os encargos e responsabilidades que decorram do objeto do certame.

16.4. **DA PROMOVENTE**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o participante possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;
- c) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do Concurso;
- d) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas no Edital.

17. **DA HABILITAÇÃO**

- 17.1. Na etapa de habilitação, a Comissão de Habilitação fará a triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital.
- 17.2. Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação, nomeada pelo Superintendente desta

- 17.3. Poderá participar qualquer interessado (pessoa física) residente no Brasil, fotógrafo amador ou profissional que apresentar os seguintes documentos:
 - A) Cópia da carteira de identidade;
 - B) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - C) Cópia do comprovante de residência;
 - D) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do participante.
- 17.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

18. **DA PREMIAÇÃO**

- 18.1. Serão premiadas as 3 (três) melhores fotografías de cada polo, cumpridos os requisitos estabelecidos no Item 9 e seus subitens deste Termo.
- 18.2. Com a relação dos 21 (vinte e um) vencedores selecionados por Comissão da SETUR, os mesmos se deslocarão para Porto Velho, a fim de que seja realizada a premiação e a solenidade, no decorrer do mês de dezembro.
- 18.3. Cada polo será julgado pela comissão de avaliação, obtendo o 1º, 2º e 3º colocado de cada polo, sendo premiados conforme sua classificação nos seguintes valores:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1º Lugar	R\$ 2.500,00
2º Lugar	R\$ 1.700,00
3º Lugar	R\$ 1.300,00

18.4. Salienta-se que os partícipes premiados de cada polo, receberão também um certificado, a fim de contemplar sua presença.

19. CUSTOS ESTIMADOS

PREMIAÇÃO			
ITEM	POLO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
		1º Lugar	R\$ 2.500,00
01	MADEIRA-MAMORÉ	2º Lugar	R\$ 1.700,00
		3° Lugar	R\$ 1.300,00
		1º Lugar	R\$ 2.500,00
02	VALE DO JAMARI	2º Lugar	R\$ 1.700,00
		3° Lugar	R\$ 1.300,00
		1º Lugar	R\$ 2.500,00
03	ROTA DAS ÁGUAS	2º Lugar	R\$ 1.700,00
		3° Lugar	R\$ 1.300,00
		1º Lugar	R\$ 2.500,00
04	RIOS DE RONDON	2º Lugar	R\$ 1.700,00
04	RIOS DE RONDON	3° Lugar	R\$ 1.300,00

		1º Lugar	R\$ 2.500,00
05	REGIÃO DOS FORTES	2º Lugar	R\$ 1.700,00
		3° Lugar	R\$ 1.300,00
		1º Lugar	R\$ 2.500,00
06	6 VALE DO GUAPORÉ	2º Lugar	R\$ 1.700,00
		3° Lugar	R\$ 1.300,00
		1º Lugar	R\$ 2.500,00
07	ZONA DA MATA	2º Lugar	R\$ 1.700,00
		3º Lugar	R\$ 1.300,00
	TOTAL		R\$ 38.500,00

20. **DO CRONOGRAMA**

20.1. Para o referido projeto, consagra-se o respectivo cronograma executivo:

AÇÕES	INÍCIO	TÉRMINO
Período de Inscrição	13/10/2022	27/11/2022
Seleção das 3 melhores fotografias de cada polo	28/11/2022	02/12/2022
Interposição de Recurso	03/12/2022	03/12/2022
Resposta a Interposição de Recurso	05/12/2022	05/12/2022
Solenidade, realização e premiação do concurso	08/12/2022	09/12/2022

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1. Os vencedores do concurso deverão apresentar declaração, comprometendo-se, em caráter irrevogável e irretratável, a renunciar aos direitos autorais e patrimoniais, cedendo-os definitivamente a este Ente Estadual na forma da Lei nº 9610/98 e art. 111 da Lei nº 8.666/93.
- 21.2. Os vencedores do concurso serão remunerados conforme valor estipulado no edital, valor este que contempla a cessão dos direitos autorais respectivos, na forma e condições estabelecidas no Edital;

22. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

- 22.1. O PARTICIPANTE deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 22.2. O PARTICIPANTE deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. O participante será responsável pela veracidade das fotos, dos documentos apresentados e da realização do concurso, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para a SETUR.
- 23.2. A SETUR não se responsabilizará pelas licenças e autorizações (Ex.: pagamento de direitos autorais de texto/roteiro e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos seus participantes.
- 23.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Termo.
- 23.4. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à SETUR seu arquivamento ou qualquer outra destinação.
- 23.5. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SETUR para fins de pesquisas, estudos, mapeamento e documentação da produção cultural de Rondônia.
- 23.6. O premiado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.

24.	DO FORO			
24.1. resolvidas pe	As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser pela via administrativa referentes a este Termo de Referência.			
25.	ANEXOS			
25.1.	ANEXO I: Formulário de I	nscrição;		
25.2.	ANEXO II: Formulário de	autorização de uso de imagens de	terceiros;	
25.3.	ANEXO III: Formulário de	avaliação.		
		ANEXO I		
	F	ORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)	
Nome Comp	oleto:			
Identidade:	CI	PF:		
Celular: ()				
Endereço Re	esidencial:		N°:	
Bairro:				
Cidade:		CEP:		
Email:				
	() Polo 1 () Polo	2 () Polo 3 () Polo 4 () Polo 5 ()	Polo 6 () Polo 7	
Título da Fo	tografia:			
	Imagem 01	Imagem 02	Imagem 03	
	Imagem 04	Imagem 05	Imagem 06	
	Imagem 07	Imagem 08	Imagem 09	
		Imagem 10		

O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado

ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

23.7.

Latitude e Lon	gitude de onde foi registrado	o a foto:		
	Lat/Log Imagem 01	Lat/Log Imagem 02	Lat/Log Imagem 03	
	Lat/Log Imagem 04	Lat/Log Imagem 05	Lat/Log Imagem 06	
	Lat/Log Imagem 07	Lat/Log Imagem 08	Lat/Log Imagem 09	
		Lat/Log Imagem 10		
	star ciente de todos os ter cia Estadual de Turismo de l	rmos do Regulamento do Concu Rondônia - SETUR.	urso de Fotografia "Viva Ro	ondônia" da
material entre Estado de Ror instituição, des abrangendo o modalidades e autorizo o uso	fotos, documentos e outros adônia, sejam essas destinado ade que não haja desvirtuamo uso da imagem acima mo sem limite de tempo ou núr	a fotografia submetida a este Co meios de comunicação, para ser das à divulgação ao público em ento da sua finalidade. A presente encionada em todo território na mero de utilizações. Por esta ser a da haja a ser reclamado a título dação.	r utilizada em produções do geral e/ou apenas para uso i a autorização é concedida a tít cional e no exterior, em to a expressão da minha vontade	Governo do nterno desta tulo gratuito, das as suas declaro que
	I	Local/Data:	/	_/
		Assinatura		
		ANEXO II		

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS DE TERCEIROS			
Nome Completo:			
Identidade:	CPF:		
Celular: ()			
Endereço Residencial:			N°:
Bairro:			
Cidade:		CEP:	
Título da Fotografia:			

Nome do Autor:			
	e de todos os termos do Regulamento do Concurso de Fotografía "Viva Rondônia" al de Turismo de Rondônia - SETUR.	' da	
fotos, documentos e outr Rondônia, sejam essas de desde que não haja desvi abrangendo o uso da ima modalidades e sem limite	ninha imagem submetida a este Concurso de Fotografia em todo e qualquer mater ros meios de comunicação, para ser utilizada em produções do Governo do Estado estinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta insirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, agem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as sua e de tempo ou número de utilizações. Por esta ser a expressão da minha vontade o corito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imaga a presente autorização.	o de tituição, us declaro que	
	Local/Data: ,/_	/	
	Assinatura		
	ANEXO III		
	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO		
Comissão Julgadora (Cri Nome do Jurado:	itérios de Julgamento)		
Nome do Autor:			
Título da			
Fotografia:		 	
CATEGORIA	CRITÉRIOS	NOTA	
Cillegolari	Criatividade	110111	
	2. Qualidade Técnica		
	3. Originalidade		
4. Composição - Adequação Temática			
Polo 2 () Polo 3 () Polo 4 ()	(Notas de 1 a 5) Total de Pontos		
Polo 5 () Polo 6 ()			
Polo 7 ()			

Observações:		
Local/Da	ta:	,//
	Assinatura do Jurado	_

ANEXO IV

Formulário para Interposição de Recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CONCURSO DE FOTOGRAFIA CUJO TEMA É: "VIVA RONDÔNIA"												
n°	Eu,, portador do documento de identidade o, apresento recurso junto à Comissão de Julgamento deste Concurso.											
O resultado da seleção de contestação é												
	Os	argumentos									são:	
	Para	fundamentar									nentos:	
••••••	•••••		••••••	•	•••••			•••••	••••••			
Porto Velho,de 2022											e 2022	
				Assinatu	ra do resp	onsável						



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Cristine de Oliveira**, **Chefe de Unidade**, em 10/10/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS**, **Chefe de Gabinete**, em 10/10/2022, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JHON PABLO GALDINO PASSOS**, **Coordenador(a)**, em 10/10/2022, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0032774306** e o código CRC **A0CA1831**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0038.066044/2022-99

SEI nº 0032774306